



# MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

## LEI Nº 1754/2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar.

A Câmara Municipal de Pirapetzinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar em 10% (dez por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, sem prejuízo da autorização de que se trata o inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 1740, de 22 de dezembro de 2017, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pirapetzinga, para o exercício financeiro de 2018”.

**Art. 2º.** Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial das dotações do Orçamento do Município.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetzinga, 08 de junho de 2018.

  
Enoghalliton de Abreu Arruda  
Prefeito Municipal de Pirapetzinga

